Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

Parecer	**: 05471/2008**
PROCESSO TC/MS	: 05471/2008
PROTOCOLO	: 905060
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS
RESPONSÁVEL	: JOAO CARLOS BRANDES GARCIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: VANTAGEM 2008
RELATOR	: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
INTERESSADO	: LUIZ GUILHERME ZOTTA GUTIERREZ

O presente processo esta examinando o Registro da Incorporação de Vantagens do servidor nominado acima, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, referente à função de confiança de Membro de Grupo.

O Corpo Técnico desta Corte apreciou os autos e, em Análise Conclusiva ANC – ICAP – 01589/2008 de fls. 241/242, concluiu pelo registro da presente incorporação de vantagens.

O Douto Ministério Público Especial ao analisar os documentos juntados ao processo opinou pelo registro do ato em tela, como consta no Parecer PAR – P.TMV – 01972/2008 de fls. 243.

É o Relatório.

Diante de todo o exposto DECIDO, de conformidade com o artigo 13 inciso IV c/c o artigo 324 inciso I – ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo registro do Ato de Incorporação de Vantagens do Sr. Luiz Guilherme Zotta Gutierrez.

É a minha DECISÃO.

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande, 11 de novembro de 2008.

Conselheiro *Osmar Ferreira Dutra*

R E L A T O R

mcr